



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº.1.435, DE 22 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre alteração do artigo 5º, e dos ANEXO I e II com reajuste dos valores de diárias para os agentes políticos, instituído pela Lei Municipal nº. 1.138, DE 13 DE MAIO DE 2009, que “Institui o Regime de diárias para agentes políticos, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências”

O Povo do Município de Santana da Vargem - MG, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº. 1.138, DE 13 DE MAIO DE 2009, que “institui o regime de diárias para agentes políticos, no âmbito do poder executivo, e dá outras providências” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º. As diárias terão seus valores corrigidos anualmente através do índice oficial sendo o INPC.”

Art.2º- Fica alterada tabela de valores de viagens para PREFEITO, VICE-PREFEITO e SECRETÁRIOS, contida nos Anexos I e II, da Lei nº.1.138, de 13 de maio de 2009, ficando da seguinte forma os novos valores:

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE VIAGENS

PREFEITO E VICE-PREFEITO

DESTINO	FAIXA I	FAIXA II
	SEM PERNOITES (R\$)	COM PERNOITES (R\$)
BELO HORIZONTE	350,00	550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

BRASÍLIA	450,00	900,00
DEMAIS CAPITAIS	400,00	600,00

QUILOMETRAGEM RODADA	FAIXA I SEM PERNOITE (R\$)	FAIXA II COM PERNOITE (R\$)
DE 000 A 150	100,00	250,00
DE 151 A 300	200,00	350,00
DE 301 A 650	270,00	420,00
ACIMA 651	330,00	480,00

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE VIAGENS

SECRETÁRIOS

DESTINO	FAIXA I SEM PERNOITES (R\$)	FAIXA II COM PERNOITES (R\$)
BELO HORIZONTE	130,00	280,00
BRASÍLIA	200,00	450,00
DEMAIS CAPITAIS	150,00	300,00

QUILOMETRAGEM RODADA	FAIXA I SEM PERNOITE (R\$)	FAIXA II COM PERNOITE (R\$)
DE 000 A 150	50,00	200,00
DE 151 A 300	100,00	250,00
DE 301 A 650	150,00	300,00
ACIMA 651	200,00	350,00

Art.2º– Para suportar os gastos decorrente da aplicação desta lei, as dotações orçamentarias próprias abaixo descritas:

- GABINETE DO PREFEITO: 0101.04.0122.0402.2005, ficha nº.0033, natureza nº. 3.3.90.14.00.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

- SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO: 0301.04.0122.0402.2005, ficha nº.0033, natureza nº.3.3.90.14.00.00.
- SECRETÁRIA DA FAZENDA: 0401.04.0122.0402.2008, ficha nº.0069, natureza nº.3.3.90.14.00.00.
- SECRETÁRIA DE OBRAS: 0501.04.0122.0402.2010, ficha nº.0085, natureza nº.3.3.90.14.00.00.
- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER: 0601.12.0361.1202.2018, ficha nº.0120, natureza nº.3.3.90.14.00.00.
- SECRETÁRIA DE SAÚDE-FMS: 0701.10.0301.1003.2031, ficha nº.0260, natureza nº.3.3.90.14.00.00.
- SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL: 0801.08.241.0801.0015, ficha nº.0328, natureza nº.3.3.90.14.00.00; 0801.08.0243.0802.1007, ficha nº.363, natureza nº.3.3.90.14.00.00; 0801.08.0244.0801.2043, ficha nº.0372, natureza nº.3.3.90.14.00.00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme dispõe o Art. 76 da Lei Orgânica do Município.

Santana da Vargem, 22 de maio de 2017.

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal